

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1849 de 04/07/08

DECRETO Nº. 13.172/08
DE 30 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL "PADRE DEHON".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 53007-7/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL "PADRE DEHON", com sede nesta cidade à Praça Muriaé, nº 15 – Vila Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.325.403/0001-77, devidamente representada, o uso do imóvel de domínio público municipal, constituído de benfeitorias, situado na Praça Muriaé, nº 9 – Vila Iracema, a saber:

01- IMÓVEL: - área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Praça Muriaé, nº 9 – Vila Iracema.

04 - SITUAÇÃO: - a área está situada entre a Praça Muriaé, área ocupada pela escola e área ocupada pela igreja.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - formato irregular, plano e com benfeitorias ou seja, uma edificação em alvenaria com 308,13m² (trezentos e oito metros quadrados e treze décimos quadrados) e uma área coberta com 19,46 m² (dezenove metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados).

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - a medição se inicia no vértice 01, localizado na divisa com a escola (coordenadas N: 7.428.655,8089 e E: 415.272,7550). Deste segue, em sentido horário, com azimute 220°28'07" e 14,72m (catorze metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com azimute 227°32'21" e 1,96m (um metro e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à direita e segue com azimute 255°20'59" e 2,19m (dois metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 04, confrontando do vértice inicial 01 até o vértice 04 com a Praça Muriaé; neste deflete à direita e segue com azimute de 273°11'40" e 2,17m (dois metros e dezessete centímetros) de extensão até o vértice 05; neste deflete à direita e segue com azimute 298°47'12" e 1,93m (um metro e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice 06; neste deflete à direita e segue com azimute 311°39'37" e 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) de extensão até o

vértice 07; neste deflete à direita e segue com azimute $319^{\circ}53'09''$ e 2,00m (dois metros) de extensão até o vértice 08; neste deflete à direita e segue com azimute $337^{\circ}21'11''$ e 2,03m (dois metros e três centímetros) de extensão até o vértice 09, confrontando do vértice 04 ao vértice 09 com a área ocupada pela igreja; neste deflete à direita e segue com azimute $07^{\circ}24'39''$ e 1,79m (um metro e setenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à direita e segue com azimute $34^{\circ}12'14''$ e 2,19m (dois metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com azimute $40^{\circ}28'16''$ e 15,09m (quinze metros nove centímetros) de extensão até o vértice 12, confrontando do vértice 09 ao vértice 12 com a Praça Muriaé; neste deflete à direita e segue com azimute $131^{\circ}04'15''$ e 35,71m (trinta e cinco metros e setenta e um centímetros) de extensão confrontando com área da escola até o vértice inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - o perímetro descrito perfaz uma área de 705,56m² (setecentos e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de cursos de corte e costura, artesanato, informática, atividades para a terceira idade, exposição de trabalhos artísticos, corte de cabelo, bazar de roupas e calçados para as famílias carentes, instrução para jovens e adolescentes à comunidade local.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, bem como, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno serão executadas sob às expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão e não serão objeto de indenização e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.


Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se o imóvel ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dado destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar o imóvel objeto da presente permissão.


Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos